



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 039/2026/GAB

Juti-MS, 17 de março de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026, que ***“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências”***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata apreciação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005/2026

“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica alterada a TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

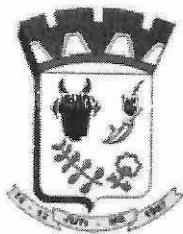
ANEXO I

TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.413,76	R\$ 3.030,21	R\$ 3.494,92
2	R\$ 2.437,89	R\$ 3.060,51	R\$ 3.529,90
3	R\$ 2.462,28	R\$ 3.091,09	R\$ 3.565,18
4	R\$ 2.486,90	R\$ 3.122,01	R\$ 3.600,85
5	R\$ 2.511,77	R\$ 3.153,23	R\$ 3.636,84
6	R\$ 2.536,88	R\$ 3.184,75	R\$ 3.673,25
7	R\$ 2.562,26	R\$ 3.216,61	R\$ 3.709,95
8	R\$ 2.587,87	R\$ 3.248,77	R\$ 3.747,03
9	R\$ 2.613,75	R\$ 3.281,25	R\$ 3.784,53
10	R\$ 2.639,89	R\$ 3.314,06	R\$ 3.822,38
11	R\$ 2.666,29	R\$ 3.347,22	R\$ 3.860,60
12	R\$ 2.692,95	R\$ 3.380,67	R\$ 3.899,21
13	R\$ 2.719,88	R\$ 3.414,51	R\$ 3.938,17
14	R\$ 2.747,08	R\$ 3.448,62	R\$ 3.977,58
15	R\$ 2.774,56	R\$ 3.483,10	R\$ 4.017,35
16	R\$ 2.802,30	R\$ 3.517,94	R\$ 4.057,53
17	R\$ 2.830,31	R\$ 3.553,11	R\$ 4.098,08
18	R\$ 2.858,62	R\$ 3.588,66	R\$ 4.139,06

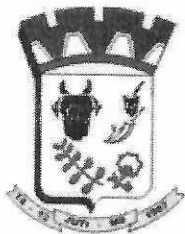


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

19	R\$ 2.887,21	R\$ 3.624,52	R\$ 4.180,45
20	R\$ 2.916,08	R\$ 3.660,81	R\$ 4.222,27
21	R\$ 2.945,24	R\$ 3.697,42	R\$ 4.264,49
22	R\$ 2.974,70	R\$ 3.734,40	R\$ 4.307,13
23	R\$ 3.004,43	R\$ 3.771,72	R\$ 4.350,22
24	R\$ 3.034,49	R\$ 3.809,48	R\$ 4.393,71
25	R\$ 3.064,83	R\$ 3.847,55	R\$ 4.437,65
26	R\$ 3.095,49	R\$ 3.886,02	R\$ 4.481,99
27	R\$ 3.426,43	R\$ 3.924,87	R\$ 4.526,86
28	R\$ 3.157,70	R\$ 3.964,14	R\$ 4.572,12
29	R\$ 3.189,26	R\$ 4.003,72	R\$ 4.617,83
30	R\$ 3.221,17	R\$ 4.043,80	R\$ 4.663,99
31	R\$ 3.253,38	R\$ 4.084,25	R\$ 4.710,66
32	R\$ 3.285,91	R\$ 4.125,08	R\$ 4.757,77
33	R\$ 3.318,77	R\$ 4.166,31	R\$ 4.805,32
34	R\$ 3.351,95	R\$ 4.207,99	R\$ 4.853,38
35	R\$ 3.385,47	R\$ 4.250,09	R\$ 4.901,94
36	R\$ 3.419,34	R\$ 4.292,56	R\$ 4.950,93
37	R\$ 3.453,53	R\$ 4.335,48	R\$ 5.000,42
38	R\$ 3.488,05	R\$ 4.378,84	R\$ 5.050,45
39	R\$ 3.522,94	R\$ 4.422,62	R\$ 5.100,98
40	R\$ 3.558,18	R\$ 4.466,90	R\$ 5.151,98



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003

GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PED	PEDAGOGO	01	6.060,41	Ensino Superior em Pedagogia	40h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 005/2026

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026 que ***“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objeto o reajuste do salário base dos profissionais do magistério deste município, com o objetivo de valorizar os professores, procurando dar maior ênfase no ensino-aprendizagem, atendendo também reivindicações da categoria.

Por oportuno, cabe salientar que as despesas com pessoal estão dentro dos patamares determinados pela legislação, não comprometendo a sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata apreciação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026.

Ementa: *"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS

O Vereador Relator, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de reajuste de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério público municipal, abrangendo os cargos de Professor e Pedagogo.

A proposta altera as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 183/2003, promovendo a atualização dos valores remuneratórios das categorias envolvidas.

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, deve manifestar-se quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e à compatibilidade da matéria com as normas de responsabilidade fiscal.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

1. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)

A política remuneratória dos servidores públicos municipais, especialmente no âmbito da educação, encontra-se inserida nas ações governamentais previstas no Plano Plurianual vigente.

O presente projeto não institui nova política pública, mas promove a atualização de valores dentro da estrutura já existente, caracterizando-se como medida de adequação remuneratória.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade com o PPA, não havendo necessidade de criação de nova ação programática.

2. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, bem como orienta a elaboração e execução do orçamento.

O reajuste proposto insere-se nas despesas com pessoal, cuja previsão e limites são disciplinados na LDO, especialmente no que se refere à manutenção do equilíbrio fiscal.

Considerando que o projeto trata de revisão remuneratória dentro da estrutura existente, e que o próprio Executivo afirma a compatibilidade da despesa com os limites legais, conclui-se que a proposta encontra-se em consonância com a LDO.

3. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

As despesas com pessoal do magistério possuem dotação específica no orçamento municipal vigente, vinculadas à área da educação.

O reajuste proposto incide sobre despesas já existentes, não implicando criação de nova despesa, mas sim a atualização de valores dentro da programação orçamentária.

Assim, cabe ao Poder Executivo observar os limites da dotação e da execução orçamentária, não se verificando, em análise prévia, incompatibilidade com a LOA.

4. Observância à Lei de Responsabilidade Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabelece requisitos para a criação e aumento de despesas com pessoal, exigindo adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com o planejamento fiscal, observância dos limites de despesa com pessoal.

No presente caso, o projeto trata de reajuste de remuneração de servidores públicos, não evidencia, em análise formal, extrapolação dos limites legais, está acompanhado de manifestação do Executivo quanto à adequação fiscal.

Ressalta-se que a responsabilidade pela verificação do impacto financeiro detalhado e pelo cumprimento dos limites legais é do Poder Executivo no momento da execução da despesa.

Não se verifica, portanto, violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Análise da viabilidade financeira

A proposta apresenta viabilidade financeira, uma vez que se refere à atualização de despesas já previstas no orçamento público, cabendo à Administração Municipal gerir a execução dentro dos limites legais e financeiros.

Além disso, o reajuste do magistério possui natureza prioritária, considerando sua relevância para a política pública de educação.

III - CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela **VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, bem como pela **COMPATIBILIDADE com o PPA, LDO, LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal**, não havendo óbices para a tramitação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026.

Assim, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/2026**, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025



Rogério Dias
Vereador Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão opinou unanimemente estar apto, pela forma de planejamento, da legalidade e da responsabilidade fiscal e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026.

Vereadores(as) presentes, Edimauro Libert, Rogério Dias e Leonardo Santoro.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Edimauro Libert
Vereador Presidente da Comissão

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:



Favorável



Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025


Edimauro Libert - Presidente


Rogério Dias - Revisor


Leonardo Santoro - Revisor

☒
Favorável

☐
Contrário

☒
Favorável

☐
Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026.

Ementa: *"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS.

A Vereadora Relatora, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilson Marcos da Cruz, tem por finalidade conceder reajuste de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério público municipal, abrangendo os cargos de Professor e Pedagogo.

A proposta contempla ainda a atualização das Tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 183/2003, adequando-as aos novos valores decorrentes do reajuste concedido.

O projeto tramita em **regime de urgência**, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que lhe confere atribuição para legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa é legítima, por tratar-se de projeto que versa sobre remuneração de servidores públicos municipais, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Não há vício de iniciativa.

2. Aspectos de Constitucionalidade e Legalidade

O projeto encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, observados os limites legais.

A proposta também está alinhada aos princípios da valorização dos profissionais da educação, previstos na Constituição Federal, notadamente no art. 206, inciso V.

Não se verifica afronta a dispositivos constitucionais ou legais, estando a matéria em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

3. Aspectos de Técnica Legislativa

A redação do projeto está adequada:

- indica expressamente os dispositivos a serem alterados;
- utiliza linguagem normativa clara e objetiva;
- respeita os critérios previstos na Lei Complementar nº 95/1998 (regras gerais de elaboração legislativa).

A inclusão de novos incisos e parágrafos está formalmente correta.

4. Mérito Administrativo (análise limitada pela CCJ)

Embora o mérito administrativo seja de competência das demais comissões, especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, cabe



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

registrar que o projeto visa a valorização dos profissionais do magistério, categoria essencial à prestação do serviço público de educação.

A concessão do reajuste não apresenta, em análise preliminar, incompatibilidade jurídica, competindo ao Poder Executivo a demonstração da adequação orçamentária e financeira da medida.

5. Regime de Urgência

O pedido de tramitação em regime de urgência encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, estando formalmente adequado, diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere apreciação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação.

Assim, opina esta Comissão **FAVORAVELMENTE** à **continuidade da tramitação do projeto**, submetendo-o às demais comissões competentes e, posteriormente, ao Plenário para deliberação.

Assim, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2026.


Luzia Rocha
Vereadora Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005/2026.

Vereadores(as) presentes, Alberto Bueno, Luzia Rocha e Andréia Tobias.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026

Alberto Moreira Bueno
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:


Alberto Moreira Bueno - Presidente

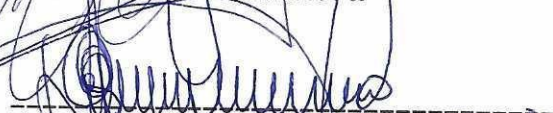
☒
Favorável

☐
Contrário


Luzia Rocha - Relatora

☒
Favorável

☐
Contrário


Andréia Tobias - Revisora

☒
Favorável

☐
Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

REQUERIMENTO Nº001-2026

LIDA EM PLENÁRIO

Em 23 / 03 / 2026

Angela Bentes

Diretora Administrativa

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS, nos termos dos artigos 73, e seguintes, do Regimento Interno, requiero, com fundamento no artigo 61, inciso I, e 62 do Regimento Interno, **urgência especial** para a inclusão em pauta na sessão ordinária do dia 23/03/2025, para que seja incluído imediatamente para ser lido e votado o Projeto de Lei Ordinária n. 005/2026, de autoria do Executivo, que ***"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências"***

O pedido de urgência se justifica em razão da relevância social e administrativa da matéria, considerando que o referido projeto trata da **revisão remuneratória dos profissionais do magistério**, categoria essencial à prestação do serviço público de educação.

Destaca-se que o projeto prevê inclusive **efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026**, o que demanda celeridade na apreciação para evitar prejuízos aos servidores e eventuais passivos administrativos ao Município.

Ademais, a matéria possui caráter alimentar e está diretamente vinculada à valorização dos profissionais da educação, sendo recomendável sua apreciação imediata pelo Plenário.

Diante disso, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja levado à leitura, discussão e votação em Plenário, para concessão do **regime de urgência**, com inclusão imediata do Projeto de Lei nº 005/2026 na Ordem do Dia.

Conforme exposto, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja submetido ao Plenário para **leitura, discussão e votação**, a fim de que seja concedido o **regime de urgência**, com imediata inclusão do projeto na Ordem do Dia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti, 23 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000

Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489

e-mail: c.m.juti@uol.com.br

Biênio 2025/2026

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti

Requerimento

REQUERIMENTO DE URGENCIA O pedido de urgência se justifica em razão da relevância social e administrativa da matéria, considerando que o referido projeto trata da revisão remuneratória dos profissionais do magistério, categoria essencial à prestação do serviço público de educação. Destaca-se que o projeto prevê inclusive efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, o que demanda celeridade na apreciação para evitar prejuízos aos servidores e eventuais passivos administrativos ao Município. Ademais, a matéria possui caráter alimentar e está diretamente vinculada à valorização dos profissionais da educação, sendo recomendável sua apreciação imediata pelo Plenário. Diante disso, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja levado à leitura, discussão e votação em Plenário, para concessão do regime de urgência, com inclusão imediata do Projeto de Lei nº 005/2026 na Ordem do Dia. Conforme exposto, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja submetido ao Plenário para leitura, discussão e votação, a fim de que seja concedido o regime de urgência, com imediata inclusão do projeto na Ordem do Dia. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti, 23 de março de 2026.

REQUERIMENTO

Deunizar Dias

Leitura

ID: 1774306192713 - Prop: 1774275000732 - 23/03/2026 18:49 — 18:57

PEDIDOS DE VOZ DURANTE LEITURA



Angela B...



Andréia To...



Gabriel ...



Andréia To...



Requerimento

REQUERIMENTO DE URGENCIA O pedido de urgência se justifica em razão da relevância social e administrativa da matéria, considerando que o referido projeto trata da revisão remuneratória dos profissionais do magistério, categoria essencial à prestação do serviço público de educação. Destaca-se que o projeto prevê inclusive efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, o que demanda celeridade na apreciação para evitar prejuízos aos servidores e eventuais passivos administrativos ao Município. Ademais, a matéria possui caráter alimentar e está diretamente vinculada à valorização dos profissionais da educação, sendo recomendável sua apreciação imediata pelo Plenário. Diante disso, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja levado à leitura, discussão e votação em Plenário, para concessão do regime de urgência, com inclusão imediata do Projeto de Lei nº 005/2026 na Ordem do Dia. Conforme exposto, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja submetido ao Plenário para leitura, discussão e votação, a fim de que seja concedido o regime de urgência, com imediata inclusão do projeto na Ordem do Dia. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti, 23 de março de 2026.

REQUERIMENTO

Deunizar Dias

Votação

ID: 1774306665057 - Prop: 1774275000732 - 23/03/2026 18:57 — 18:57

6

A Favor

0

Contra

0

Abstenção



Deunizar...

PSDB



Luzia Ro...

PSDB



Angela Biasi

A Favor

PSD



Alberto ...

A Favor

PSDB



Rogério ...

A Favor

PSDB



Gabri...

A Favor

União Brasil



Andréia Tobias

A Favor

PT



NÃO VOTOU



E...

PSDB



Leon...

PP



Ordem do Dia

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026, que "Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências", para apreciação desta Casa de Leis. Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata apreciação elevada estima e consideração. Atenciosamente,

PROJETO DE LEI

PODER EXECUTIVO

Leitura

ID: 1774307651331 · Prop: 1774274825500 · 23/03/2026 19:14 — 19:18

PEDIDOS DE VOZ DURANTE LEITURA



Angela Bi...



Andréia To...



Ordem do Dia

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2026, que "Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências", para apreciação desta Casa de Leis. Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata apreciação elevada estima e consideração. Atenciosamente,

PROJETO DE LEI

PODER EXECUTIVO

Votação

ID: 1774307903689 · Prop: 1774274825500 · 23/03/2026 19:18 — 19:19

6

A Favor

0

Contra

0

Abstenção



Deunizar ...

Presidente

PSDB



Luzia Rocha

A Favor

PSDB



Angela Biasi

A Favor

PSD



Alberto B...

A Favor

PSDB



Rogério ...

A Favor

PSDB



Gabrie...

A Favor

União Brasil



Andréia Tobias

A Favor

PT



NÃO VOTOU



E...

PSDB



Leona...

PP



votei.app



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 005/2026

- **2ª VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 001/2026**, que,
“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Alberto Moreira Bueno

Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável ☒ Ou Desfavorável ☐ Andréia dos S. Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável ☐ ou desfavorável ☐ _____

Edimauro da Cruz Libert: Favorável ☐ ou desfavorável ☐ _____

Gabriel Pinheiro David: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Gabriel Pinheiro David

Luzia Aparecida Araújo Rocha: Favorável ☐ ou Desfavorável ☐ _____

Plinio Leonardo Santoro: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Plinio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Rogério Dias da Silva



BIÊNIO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE

JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO PROJETO DE ORDINARIA Nº 005/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 005/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005/2026

“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL****GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO****CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.413,76	R\$ 3.030,21	R\$ 3.494,92
2	R\$ 2.437,89	R\$ 3.060,51	R\$ 3.529,90
3	R\$ 2.462,28	R\$ 3.091,09	R\$ 3.565,18
4	R\$ 2.486,90	R\$ 3.122,01	R\$ 3.600,85
5	R\$ 2.511,77	R\$ 3.153,23	R\$ 3.636,84
6	R\$ 2.536,88	R\$ 3.184,75	R\$ 3.673,25
7	R\$ 2.562,26	R\$ 3.216,61	R\$ 3.709,95
8	R\$ 2.587,87	R\$ 3.248,77	R\$ 3.747,03
9	R\$ 2.613,75	R\$ 3.281,25	R\$ 3.784,53
10	R\$ 2.639,89	R\$ 3.314,06	R\$ 3.822,38
11	R\$ 2.666,29	R\$ 3.347,22	R\$ 3.860,60
12	R\$ 2.692,95	R\$ 3.380,67	R\$ 3.899,21
13	R\$ 2.719,88	R\$ 3.414,51	R\$ 3.938,17
14	R\$ 2.747,08	R\$ 3.448,62	R\$ 3.977,58
15	R\$ 2.774,56	R\$ 3.483,10	R\$ 4.017,35
16	R\$ 2.802,30	R\$ 3.517,94	R\$ 4.057,53
17	R\$ 2.830,31	R\$ 3.553,11	R\$ 4.098,08
18	R\$ 2.858,62	R\$ 3.588,66	R\$ 4.139,06
19	R\$ 2.887,21	R\$ 3.624,52	R\$ 4.180,45
20	R\$ 2.916,08	R\$ 3.660,81	R\$ 4.222,27
21	R\$ 2.945,24	R\$ 3.697,42	R\$ 4.264,49
22	R\$ 2.974,70	R\$ 3.734,40	R\$ 4.307,13
23	R\$ 3.004,43	R\$ 3.771,72	R\$ 4.350,22
24	R\$ 3.034,49	R\$ 3.809,48	R\$ 4.393,71

25	R\$ 3.064,83	R\$ 3.847,55	R\$ 4.437,65
26	R\$ 3.095,49	R\$ 3.886,02	R\$ 4.481,99
27	R\$ 3.426,43	R\$ 3.924,87	R\$ 4.526,86
28	R\$ 3.157,70	R\$ 3.964,14	R\$ 4.572,12
29	R\$ 3.189,26	R\$ 4.003,72	R\$ 4.617,83
30	R\$ 3.221,17	R\$ 4.043,80	R\$ 4.663,99
31	R\$ 3.253,38	R\$ 4.084,25	R\$ 4.710,66
32	R\$ 3.285,91	R\$ 4.125,08	R\$ 4.757,77
33	R\$ 3.318,77	R\$ 4.166,31	R\$ 4.805,32
34	R\$ 3.351,95	R\$ 4.207,99	R\$ 4.853,38
35	R\$ 3.385,47	R\$ 4.250,09	R\$ 4.901,94
36	R\$ 3.419,34	R\$ 4.292,56	R\$ 4.950,93
37	R\$ 3.453,53	R\$ 4.335,48	R\$ 5.000,42
38	R\$ 3.488,05	R\$ 4.378,84	R\$ 5.050,45
39	R\$ 3.522,94	R\$ 4.422,62	R\$ 5.100,98
40	R\$ 3.558,18	R\$ 4.466,90	R\$ 5.151,98

ANEXO II

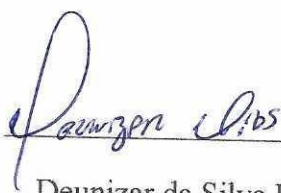
TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003

GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

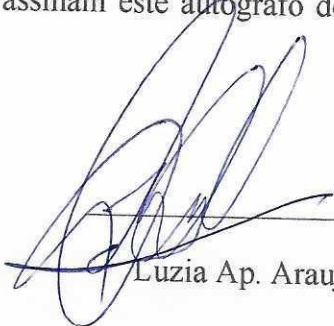
SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PED	PEDAGOGO	01	6.060,41	Ensino Superior em Pedagogia	40h

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:



Deunizar da Silva Dias

Presidente



Luzia Ap. Araujo Rocha

Vice- Presidente



Angela Biasi Ferlin

1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno

2º (segundo) secretário

de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira);

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas deste município, o expediente do dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

Art. 2º O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 762/2026

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO - CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.413,76	R\$ 3.030,21	R\$ 3.494,92
2	R\$ 2.437,89	R\$ 3.060,51	R\$ 3.529,90
3	R\$ 2.462,28	R\$ 3.091,09	R\$ 3.565,18
4	R\$ 2.486,90	R\$ 3.122,01	R\$ 3.600,85
5	R\$ 2.511,77	R\$ 3.153,23	R\$ 3.636,84
6	R\$ 2.536,88	R\$ 3.184,75	R\$ 3.673,25
7	R\$ 2.562,26	R\$ 3.216,61	R\$ 3.709,95
8	R\$ 2.587,87	R\$ 3.248,77	R\$ 3.747,03
9	R\$ 2.613,75	R\$ 3.281,25	R\$ 3.784,53
10	R\$ 2.639,89	R\$ 3.314,06	R\$ 3.822,38
11	R\$ 2.666,29	R\$ 3.347,22	R\$ 3.860,60
12	R\$ 2.692,95	R\$ 3.380,67	R\$ 3.899,21
13	R\$ 2.719,88	R\$ 3.414,51	R\$ 3.938,17
14	R\$ 2.747,08	R\$ 3.448,62	R\$ 3.977,58
15	R\$ 2.774,56	R\$ 3.483,10	R\$ 4.017,35
16	R\$ 2.802,30	R\$ 3.517,94	R\$ 4.057,53
17	R\$ 2.830,31	R\$ 3.553,11	R\$ 4.098,08
18	R\$ 2.858,62	R\$ 3.588,66	R\$ 4.139,06
19	R\$ 2.887,21	R\$ 3.624,52	R\$ 4.180,45
20	R\$ 2.916,08	R\$ 3.660,81	R\$ 4.222,27
21	R\$ 2.945,24	R\$ 3.697,42	R\$ 4.264,49
22	R\$ 2.974,70	R\$ 3.734,40	R\$ 4.307,13
23	R\$ 3.004,43	R\$ 3.771,72	R\$ 4.350,22
24	R\$ 3.034,49	R\$ 3.809,48	R\$ 4.393,71
25	R\$ 3.064,83	R\$ 3.847,55	R\$ 4.437,65
26	R\$ 3.095,49	R\$ 3.886,02	R\$ 4.481,99
27	R\$ 3.426,43	R\$ 3.924,87	R\$ 4.526,86

28	R\$ 3.157,70	R\$ 3.964,14	R\$ 4.572,12
29	R\$ 3.189,26	R\$ 4.003,72	R\$ 4.617,83
30	R\$ 3.221,17	R\$ 4.043,80	R\$ 4.663,99
31	R\$ 3.253,38	R\$ 4.084,25	R\$ 4.710,66
32	R\$ 3.285,91	R\$ 4.125,08	R\$ 4.757,77
33	R\$ 3.318,77	R\$ 4.166,31	R\$ 4.805,32
34	R\$ 3.351,95	R\$ 4.207,99	R\$ 4.853,38
35	R\$ 3.385,47	R\$ 4.250,09	R\$ 4.901,94
36	R\$ 3.419,34	R\$ 4.292,56	R\$ 4.950,93
37	R\$ 3.453,53	R\$ 4.335,48	R\$ 5.000,42
38	R\$ 3.488,05	R\$ 4.378,84	R\$ 5.050,45
39	R\$ 3.522,94	R\$ 4.422,62	R\$ 5.100,98
40	R\$ 3.558,18	R\$ 4.466,90	R\$ 5.151,98

ANEXO II

TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003
GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
PED	PEDAGOGO	01	6.060,41	Ensino Superior em Pedagogia	SEMANAL 40h

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 065, 25 DE MARÇO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo de servidor que especifica e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 01/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora RAQUEL BERNARDO DA SILVA, matrícula 55532-01, por motivo de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar n.º 001/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos